Ano V | Edição nº 880

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais de construção, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços.

Fornecedor: A. A. Zub Distribuidora Ltda Me

Empenho(s): 409/2021

Valor: R\$ 459,00

Avaré, 24 de fevereiro de 2021

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais elétricos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: A. A. Zub Distribuidora Ltda Me

Empenho(s): 1371/2021

Valor: R\$ 7.270,00

Avaré, 24 de fevereiro de 2021

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Aglon Comércio e Representações Ltda

Empenho(s): 131/2021

Valor: R\$ 345,20

Avaré, 24 de fevereiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e serviço de mecânica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Serviços.

Fornecedor: Arpoador Comércio de produtos Automotivos Manut. e Serviços Ltda

Empenho(s): 814, 1132/2021

Valor: R\$ 7.723,52

Avaré, 24 de fevereiro de 2021

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de

Ano V | Edição nº 880

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e serviço de mecânica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes.

Fornecedor: Arpoador Comércio de produtos Automotivos Manut. e Serviços Ltda

Empenho(s): 3195/2021

Valor: R\$ 382,13

Avaré, 24 de fevereiro de 2021

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Planejamento e Transportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa em serviços médicos para plantão de apoio a ala 5 na Santa Casa de Misericórdia de Avaré/ e ou onde houver necessidade de atendimento aos pacientes com diagnóstico ou suspeita de COVID 19, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Bupe Clínica Médica de Avaré Ltda

Empenho(s): 292/2021 Valor: R\$ 62.850,00

Avaré, 24 de fevereiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e serviço de mecânica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para

atender a Secretaria Municipal de Serviços.

Fornecedor: Carolina Scuro Andrada Teixeira Me

Empenho(s): 2216, 2223, 2215/2021

Valor: R\$ 8.640,01

Avaré, 24 de fevereiro de 2021 ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e serviço de mecânica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Carolina Scuro Andrada Teixeira Me

Empenho(s): 1399/2021

Valor: R\$ 4.076,06

Avaré, 24 de fevereiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada em serviços médicos com a contratação de 05 profissionais com a especialidade clínico geral para atuação no Programa Saúde da Família, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Clínica Médica Daher e Mansur Ltda Epp

Empenho(s): 40/2021 Valor: R\$ 13.639,97

Ano V | Edição nº 880

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Avaré, 24 de fevereiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de fornecimento de cestas básicas, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Delta Distribuidora Comercial Ltda

Empenho(s): 19/2021 Valor: R\$ 48.052,00

Avaré, 24 de fevereiro de 2021

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material elétrico para uso na iluminação pública e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços.

Fornecedor: Delvalle Materiais Elétricos Eirelli Epp

Empenho(s): 5818/2020; 1151/2021

Valor: R\$ 97.705,25

Avaré, 24 de fevereiro de 2021 ALEXANDRE LEAL NIGRO Secretário Municipal de Serviços JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de disco recortado de 28 polegadas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços.

Fornecedor: Gama Comércio de Máqu. Ferragens e Ferramentas Ltda Epp

Empenho(s): 25753/2020

Valor: R\$ 2.612,50

Avaré, 24 de fevereiro de 2021

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de disco recortado de 28 polegadas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Fornecedor: Gama Comércio de Máqu. Ferragens e Ferramentas Ltda Epp

Empenho(s): 25754/2020

Valor: R\$ 6.749,60

Avaré, 24 de fevereiro de 2021

RONALDO SOUZA VILLAS BOAS

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

Ano V | Edição nº 880

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços médicos de pneumologista e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Grizzo & Grizzo S/S Ltda

Empenho(s): 39/2021

Valor: R\$ 5.000,00

Avaré, 24 de fevereiro de 2021 ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço prestado com Publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais da Municipalidade.

Fornecedor: Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s): 22/2021 Valor: R\$ 6.066,10

Avaré, 24 de fevereiro de 2021

THAIS FRANCINI CHRISTINO

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para aquisição de exames de baciloscopia (bk) de escarro e para atender os pacientes sintomáticos respiratórios usuários do SUS do município de Avaré e tal quebra de ordem cronológica

se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Laboratório de Análise Clínicas de Avaré

Ltda Epp

Empenho(s): 293/2021

Valor: R\$ 420,00

Avaré, 24 de fevereiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de passagens intermunicipais, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Empresa Auto Ônibus Manoel Rodrigues S A

Empenho(s): 21/2021

Valor: R\$ 512,45

Avaré, 24 de fevereiro de 2021

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de bobina térmica para relógio de ponto e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretara Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: P Z Castelo Ltda Epp

Ano V | Edição nº 880

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Empenho(s): 1313/2021

Valor: R\$ 193,28

Avaré, 24 de fevereiro de 2021

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de

Desenvolvimento e

Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicidade legal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicação de Atos Oficiais em jornais de grande circulação.

Fornecedor: Phabrica de Produções e Serviços de Propaganda Publicidade Ltda Epp.

Empenho(s): 25/2021

Valor: R\$ 3.540,00

Avaré, 24 de fevereiro de 2021

THAÍS FRANCINI CHRISTINO

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de fretamento de ônibus para transporte de pacientes e fretamento diário de 03 veículos tipo ônibus para viagens entre Avaré e Botucatu (UNESP) e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Rápido Sumaré Ltda

Empenho(s): 41, 42/2021

Valor: R\$ 94.694,51

Avaré, 24 de fevereiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de equipos de bomba de infusão com bomba em comodato para o Pronto Socorro e Samu e fornecimento de material descartável, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Samtronic Indústria e Comércio Ltda

Empenho(s): 21377, 13545, 13530/2019

Valor: R\$ 38.100,00

Avaré, 24 de fevereiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cotas de gás, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Seltom Comércio de Gás Ltda Epp

Empenho(s): 174/2021

Valor: R\$ 216,00

Avaré, 24 de fevereiro de 2021

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência

Social

Ano V | Edição nº 880

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de massa asfáltica e emulsão asfáltica, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Serviços.

Fornecedor: Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda

Empenho(s): 12/2021

Valor: R\$ 14.993,70

Avaré, 24 de fevereiro de 2021

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de limpeza, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e seus departamentos.

Fornecedor: Sym Comércio de Descartáveis

Empenho(s): 1294/2021

Valor: R\$ 2.045,30

Avaré, 24 de fevereiro de 2021

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de

alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de limpeza, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Sym Comércio de Descartáveis

Empenho(s): 1164, 1162, 1163, 1165/2021

Valor: R\$ 429.587,50

Avaré, 24 de fevereiro de 2021

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de limpeza, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia.

Fornecedor: Sym Comércio de Descartáveis

Empenho(s): 413/2021 Valor: R\$ 10.442,85

Avaré, 24 de fevereiro de 2021

SANDRA DE FÁTIMA THEODORO

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de 40 termômetros laser digital para atender o transporte escolar, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Vivace Sistemas de Higiene Ltda Me

Ano V | Edição nº 880

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Empenho(s): 3421/2021

Valor: R\$ 6.800,00

Avaré, 24 de fevereiro de 2021

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas, serviços e equipamentos para reforma da UBS no bairro Jardim Brasil, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Atlântica Construções, Comércio e Serviços Eireli

Empenho(s): 18834/2020

Valor: R\$ 40.296,24

Avaré, 25 de fevereiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de monitoramento de alarme e câmera, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 3681, 3679, 3680, 3678, 3682, 3684/2021

Valor: R\$ 53.300,00

Avaré, 25 de fevereiro de 2021



avaré.sp.gov.br

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 880

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Outros Atos

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE SANTA TEREZINHA DE AVARÉ RUA PARAÍBA N.º 889 – CENTRO – AVARÉ-SP CNPJ: 45.932.043/0001-43

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ATIVO CIRCULANTE: Bancos R\$ 44.842,63 - Caixa - R\$ 175,97 -Aplicações Liquidez Imediata R\$ 8,12- Outros Créditos - R\$ 690,00 IMOBILIZADO: Prédios e Benfeitorias à Máquinas Móveis e Equipamentos R\$ 291.516,28 - TOTAL DO ATIVO: R\$ 337.233,00 - PASSIVO: Patrimônio Social R\$ 325.826,34- Encargos Trabalhistas à Encargos Sociais a Recolher R\$ 11.406,66TOTAL DO PASSIVO: R\$ 337.233,00

BALANÇO FINANCEIRO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Saldo em 01.01.2020 R\$ 47.138,01 - RECEITAS: Subvenção Educação FUNDEB à Juros de Aplicação Financeira R\$ 764.407,64 - TOTAL DO DÉBITO: R\$ 811.545.65 **DESPESAS:** Salários e Ordenados à Despesas Bancárias R\$ 765.828,93 - OUTROS CRÉDITOS:- Adiantamento a Funcionários R\$ 690,00- Bancos R\$ 44.842,63 - Caixa R\$ 175,97 – Aplicações R\$ 8,12 **TOTAL DO CRÉDITO:** R\$ 811.545.65.

Avaré, 12 de Fevereiro de 2021.

ANGELA HELENA CHECHE PIZZA **PRESIDENTE** SARITA DE OLIVEIRA CONTRUCCI **TESOUREIRA** AMARILDO ROBERTO COLLELA TC - CRC: 1SP197812/0-6

> SELA HELENA) CHIECHE PIZZA **PRESIDENTE**



avaré.sp.gov.br

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 880

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Estado de São Paulo

Estância Turistica de avaré 19 de Fevereiro de 2021

Ofício nº 27/2021

REF: Convocação de Suplente de Conselheira Tutelar

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio desta solicitar que seja feita a CONVOCAÇÃO da suplente do Conselho Tutelar Amanda da Silva, cujo dados pessoais da mesma se encontra em anexo junto ao ofício, para compor a vaga da Conselheira

Tutelar Nina de Fatima de Almeida no período que a mesma estará em gozo de suas férias no no período de 30 dias sendo ele do 01/003/2021 à 30/03/2021

Atenciosamente,

Augusto Ap.G. de Oliveira

Assessor de Gabinete

Αo Paço Municipal Secretaria de Gabinete

Bruna



Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 880

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8069/90 - Lei Complementar Municipal nº 150/11 Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 - Decreto n.º 5.182/2018



ANEXO B – REQUERIMENTO DE INSCRIÇAO (Modelo)
Eu Amanda, da Islina
brasileiro(a), estadocivil mas Pstavel, profissão: Assistente Laial,
portador(a) da Carteira de Identidade nº 43.010.446-7, inscrito no CPF/MF sob
nº 363.612.608-36 , Título eleitoral nº 332487230175Zona 017 pesidente e
domiciliado(a) na Rua Junando de Morenhar nº 37 bairro Vila Rio Morce
telefone: 014. 997878445 e-mail amanda Ilacia alto mail com Avaré/SP, venho
através do presente, REQUERER minha inscrição para concorrer ao cargo de Conselheiro (a)
Tutelar, conforme Resolução CMDCA nº 04/2019.

Declaro que, se eleito, não incorrerei nos impedimentos de parentesco previsto nos termos do Art 140 da lei 8.069/90 e não possuo parentesco, nos termos do seu § único, com a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude em exercício na Contarca de Avaré.

Documentação solicitada e entregue no ato da inscrição:

- (x) Carteira de Identidade CPF (original e xérox);
- 🖎 Atestado de estar em peno gozo das aptidões física e mental para o exercício da função, nos termos do artigo 48, inciso VII, da Lei Complementar nº 150/11;
- Comprovante de residência do mês corrente e Certidão do Cartório Eleitoral comprovando residir no mínimo há 02 (dois) anos em Avaré;
- (x) Certificado de conclusão de ensino médio (original e xérox);
- (<u>http://www.tjsp.jus.br</u>) de São Paulo e da Justiça Estadual (<u>http://www.tjsp.jus.br</u>) de São Paulo e da Justiça Federal da 3ª Região (http://www.trf3.jus.br), (pesquisa positiva deve vir acompanhada de certidão de objeto e pé do processo);
- (X) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral (http://www.tre-sp.gov.br);
-) Certidão do Conselho Tutelar comprovando não ter sido penalizado com a perda da função de

Rua Piauí, nº 1388 – Centro – Avaré/SP – Cep: 18701-050 – Telefone: (014) 3733-9190. e-mail: cmdca@avare.sp.gov..br Página 2



avaré.sp.gov.br

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 880

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre







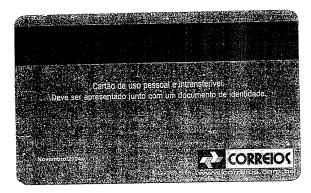
avaré.sp.gov.br

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 880

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre







SEMANARIO

Oficial Eletrônico

avaré.sp.gov.bi

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 880

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

GPESalle Girze



EDUARDO MICHALOSKI FILHO R FERNANDO DE NORONHA, 37 VL RIO NOVO 18701-750 AVARE/SP

Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica N° 006026189 série C Data de Emissão 19/03/2019 Data de A presentação: 22/03/2019 Pag: 01 de 01 Conta Contrato Nº 810004205888



Lote Roteiro de Leitura 11 AVRBU030-00000288

Leitura Próximo Mês 16/04/2019

Reservado ao Fisco EB57.311F.CD1D.0E9D.9A79.ECB3.F058.7FF8

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

713944304

Mantenha seus dados sempre afualizados, alguns itens determinam a farifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para vocé em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

BADESDA UNIDADE CONSUMIDORA EDUARDO MICHALOSKI FILHO R FERNANDO DE NORONHA,37 VL RIO NOVO 18701-750 - AVARE - /SP

CLASSIFICAÇÃO: C nal B1 Residencial -Bifásico 220 / 127 v

0800 772 21 96 www.cpfl.com.br

ATENDIMENTO

713944304 3030980420 MAR/2019

02/04/2019

30	GRIMINA GAO DA OPERAÇÃO - RES Descrição da Operação	ERVADO	AOJEISC							Windskie o	San Company	SECOND CONTRACTOR													
110	Nº 909901308886	Mês Ref.	Quant, Faturada	Ding.	Tarifa com Tributos RS	da Operação	Aliq. ICMS%	icms	Base Cálculo	PIS	COFINS	Bandeiras													
	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD Consumo Bandeira Verdo - TE	MAR/19	82,000	kWh	0.27426930	R\$ 22,49	 icina%		PIS/COFINE	0,74%	3,39%	Tarifárias (Dias)													
0804	Juros do Mora	MAR/19 FEV/19 FEV/19	82,000	000 kWh 0,2381707	kWh 0,239170	kWh 0,23917074	19,53			22,49 19,53	0,17 0,14	0,76	Verde												
	Multa por Atraso Pglo Alualização Monatória																						0,08 0,92		
	Tolal Distribuldora	FEV/19				0,07						19 Dias													
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS Contrib. Custeio IP-CIP Municipal					43,09																			
. 301	Tomas, Southouter City Municipal	MAR/19				14.92																			

TOTAL	CONSOL	MADO

PUSTORIED DEGENEUMO .	Wall	
2019 MAR (\$1000)	82	20
FEV (2000) (2000)	90	33
JAN 18880000000000000000000000000000000000	61	29
2018 DEZ (((((()))))	อา	29
NOV SSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSSS	109	32
OUT STATEMENT OF THE OWNER O	98	30
SET WWW.	116	33
AGO MINISTRATION MANAGEMENT	101	20
JUL 88888888	33	30

فنسته	58,01	E. 180 738	Carlot Service		42,0	02 0.31	1,42	
	EQUIPA	MENTOS	DEMEDI	ea(O/AD/A	AS DE DE	NOT THE		
000	No	Energia	Leitura 19/03/2019	Leitura 18/02/2019	Fator Multipli	Consumo [KWh]	Taxa de	Leitura
	123355	Ativa	51150	51068	1.00	82	Perda [%]	Próximo M6s 16/04/2019

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.bi

cpfi santa cruz

CódDébAut-Banco 810004205888

Total a Pagar (R\$) Data de Vencimento 58.01

Conta de Energia Elétrica N° 006026189 série C

MERCEARIA PLIMEC

SUPERMERCADO SAO PEDRO AVARE LTDA

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpfl.com.br PAPELARIA PAPELAC R DOUTOR FELIX FAGUNDES - 457 - VILA TIMOTEO

RUA DOUTOR FELIX FAGUNDES, 1072 - 1108 - BONSUCESSO

RUA NICANOR GARCIA , 135 - LOJA 01 - CONJUNTO HABITACIONAL EGY

836400000003 580100523001 541592900081 100042058881

Autenticação Mecânica





avaré.sp.gov.br

Quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 880

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



MUNICIPIO DE AVARE PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ **SAO PAULO** 46.634.168/0001-50 **DECRETO Nº 0006201/2021** Data 25/02/2021

DECRETO Nº 0006201/2021, de 25 fevereiro de 2021 - 0002421/2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 387.000,00, distribuidos as seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES									
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor					
0002628	070115.1030210132374	INCENTIVOS PARA CONTRATUALIZACAO (IAC/INTEGRASUS)							
	335043000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9531200	387.000,00					
TOTAL: 387.0									
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:									

Suplementação: R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais)

ANULAÇÕES						
Ficha Código Descrição	Fonte	Valor				
0002630 070114.1030110122544 ATENDIMENTO ATENÇÃO BASICA - ESFs 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO	9531200	100.000,00				
0002625 070115.1030210132012 ATEND./TO EMERGENCIAL EM P.SOCORRO MATERIAL DE CONSUMO	9531200	100.000,00				
0002626 070115.1030210132012 ATEND./TO EMERGENCIAL EM P.SOCORRO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD	ICA 9531200	87.000,00				
0002640 070115.1030210132549 ATENDIM/TO-CAPS-(CENT.AT.PSICOSOCIAL 339032000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	GRATUITA 9531200	100.000,00				
TOTAL:						

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data da publicação.	
DAYANE PAES SILVA	ITAMAR DE ARAUJO
CONTADORA	SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL